

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01
DIA: 15/02/2016, ÀS 09:00HS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 003/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para possível fornecimento de materiais de consumo – gêneros alimentícios, para atender as escolas municipais, na implementação da merenda escolar, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS, situada na Av. Minas Gerais nº190, Centro, Curionópolis/PA, pela Pregoeira, no dia 15 de fevereiro de 2016, com início às 09:00 horas.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as escolas municipais, na implementação da merenda escolar, conforme especificação dos Anexos III e VIII do presente edital;

2.2. DA DOTAÇÃO:

2.2.1 Dotação Orçamentária: 12.306.0015.2025 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE – Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da (s) empresa (s) detentora (s) do Menor Preço será realizada por execução indireta, tipo menor preço, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo a empresa estar regularmente estabelecida no país e que seja do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto a Pregoeira, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01
ABERTURA DIA 15/02/2016 - ÀS 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01
ABERTURA DIA 15/02/2016 - ÀS 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL da Fundo Municipal de Educação de Curionópolis, situada na situada na Av. Minas Gerais nº190, Centro, Curionópolis/PA, fone (94)3348-1831, no horário de 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VII (Termo de Referência);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos itens, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 02(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores 5% (cinco por cento) acima dos Valores de Referência e que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pelo Fundo Municipal de Educação de Curionópolis, assim concordar;

7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

8. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Ficha de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – FIC;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for o Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária);

8.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos da Seguridade Social (INSS)

2.8.7. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.7. C. P. F. e R. G. dos Sócios da Empresa com **fotos legíveis**;

8.3 . Qualificação Técnica:

8.3.1. Alvará de Licença para Localização e funcionamento;

8.3.2 Declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste PREGÃO.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de Habilitação Profissional do Contador ou profissional responsável pelo Balanço.

8.4.2. Certidão Negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3. Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

8.5.2. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos supervenientes à sua habilitação, conforme modelo ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

8.5.3. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VI;

8.5.4. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, as cópias juntamente com os originais para autenticação pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.8. – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Fundo Municipal de Educação de Curionópolis, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL.

10.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Fundo Municipal de Educação de Curionópolis.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Fundo Municipal de Educação de Curionópolis pela Pregoeira, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo fornecimento dos itens, ou seja, o adimplemento da Ordem de Fornecimento, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

12.1.3. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Durante o período de validade do Pregão, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

14. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

14.2. Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.5. A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Educação de Curionópolis e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

14.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS.

14.10. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

14.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. São obrigações do detentor do menor preço, além das demais previstas no Contrato e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

15.2. Executar o fornecimento dos itens objeto nos padrões estabelecidos pelo Fundo Municipal de Educação de Curionópolis, de acordo com o especificado no Contrato e no Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.3. Comunicar antecipadamente a data do início da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

15.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Educação de Curionópolis cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

15.5. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Fundo Municipal de Educação de Curionópolis, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

15.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

105.10. Indenizar terceiros e/ou ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.11. Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comunicação pelo setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS os itens que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

15.12. Arcar com as despesas para a entrega dos produtos no local indicado que compõem o objeto do presente Edital;

15.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

15.14. Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Menor Preço;

145.16. Solicitar do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

15.17. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, salvo autorização prévia e por escrito do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS.

15.18. Possibilitar ao Fundo Municipal de Educação de Curionópolis a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto licitado;

16. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS obriga-se a:

16.1. Indicar os locais de entrega do objeto licitado;

16.2. Permitir ao pessoal da licitante vencedora acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

16.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do preço registrado;

16.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

16.5. Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital.

16.6. Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

17.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

17.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis ao Fundo Municipal de Educação de Curionópolis;

17.3. Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

17.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.7 A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

17.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.6. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Fundo Municipal de Educação de Curionópolis, situada na situada na Av. Minas Gerais nº 190, Centro, Curionópolis/PA, fone (94)3348-1831, até 01 (um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

18.7. O Fundo Municipal de Educação de Curionópolis se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO IX – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENDEREÇOS

20. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Curionópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curionópolis, 27 de janeiro de 2016

Elizabeth M^a. S. V. Botelho da Silva
Pregoeira

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu (s) qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr (a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) Sr (a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante_____(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01 - ÀS 09:00 HS., com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade,dede _____.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº 27012016/01 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade,dede _____.

(Nome da empresa, do representante legal e assinatura)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Pelo presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

Item	Produtos	Marca	Und	Qtd	Unitário	Total
1	Açúcar cristal pacote 2 kg		Kg	18.750		
2	Leite em pó INTEGRAL pacote 200 grs		Kg	6.875		
3	Extrato de tomate sachê 340 grs		Kg	3.750		
4	Óleo de soja garrafa pet 900 ml		Und	2.750		
5	Biscoito doce pacote 400 grs		Kg	4.375		
6	Biscoito salgado pacote 400 grs		Kg	4.375		
7	Macarrão espaguette 500 grs		Kg	4.375		
8	Sal 1 kg		Kg	1.000		
9	Canjica amarela pacote 500 grs		Kg	4.375		
10	Achocolatado em pó pct 400 grs		Kg	5.000		
11	Alho		Kg	500		
12	Carne moída de 2ª		Kg	6.875		

1- Valor Global: R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

5- O licitante deve identificar a marca dos produtos dos itens que ofertar preço.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/____, __ de ____ de ____

Nome e CPF

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01

(Nome da empresa), CNPJ nº....., sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de ____ de ____.

(Nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente
processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade _____ Data _____

Assinatura do representante legal

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade _____ Data _____

(Nome da Empresa Proponente)

(Assinatura e identificação de seu responsável legal)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27012016/01

DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica, para possível fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as escolas municipais, na implementação da merenda escolar, com as seguintes especificações:

Item	Produtos	Marca	Und	Qtd	Unit	Total
1	Açúcar cristal pacote 2 kg		Kg	18.750	2,12	39.750,00
2	Leite em pó INTEGRAL pacote 200 grs		Kg	6.875	19,56	134.475,00
3	Extrato de tomate sachê 340 grs		Kg	3.750	4,63	17.362,50
4	Óleo de soja garrafa pet 900 ml		Und	2.750	3,91	10.752,50
5	Biscoito doce pacote 400 grs		Kg	4.375	6,07	26.556,25
6	Biscoito salgado pacote 400 grs		Kg	4.375	6,62	28.962,50
7	Macarrão espaguete 500 grs		Kg	4.375	4,31	18.856,25
8	Sal 1 kg		Kg	1.000	0,47	470,00
9	Canjica amarela pacote 500 grs		Kg	4.375	2,38	10.412,50
10	Achocolatado em pó pct 400 grs		Kg	5.000	10,58	52.900,00
11	Alho		Kg	500	12,54	6.270,00
12	Carne moída de 2ª		Kg	6.875	12,36	84.975,00
13	Cebola		kg	12.500	3,65	45.625,00
Total.....						477.367,50

FINALIDADE:

Atender as necessidades das Escolas Municipais de Curionópolis/PA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

O fornecimento dos itens, será efetivado de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Curionópolis mediante Ordem de Fornecimento às empresas vencedoras do presente certame.

PRAZO:

O prazo para o fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 12.306.0015.2025 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar PNAE – Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

PAGAMENTO:

O pagamento será feito com Recurso do Fundo Municipal de Educação de Curionópolis, de acordo com o estabelecido no Edital.

OBS: A entrega dos produtos **PERECÍVEIS**, será feita **DIRETAMENTE** nas escolas em Curionópolis, Serra Pelada e Zona Rural.

A entrega dos produtos **ESTOCÁVEIS** será feita no **Prédio da Secretaria Municipal de Educação** à Rua Ipê, nº 169 – Bairro Centro – Curionópolis.

PERIODICIDADE DA ENTREGA: ESCOLAS EM CURIONÓPOLIS – SEMANAL

ESCOLAS SERRA PELADA – QUINZENAL

ESCOLAS ZONA RURAL – QUINZENAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Minas Gerais nº190, Centro, Curionópolis/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.938.732/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Secretária Sra. Gerlane Pereira de Lima Santos, brasileira, casada, portadora do CPF nº 654.714.312-00, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA FORNECEDORA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Fundo Municipal de Educação de Curionópolis, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as escolas municipais, na implementação da merenda escolar, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VII – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial Nº 27012016/01.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº 27012016/01 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços e a indicação das respectivas Fornecedoras serão publicados de forma resumida no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

4.2. A qualquer tempo, o preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Vencedora classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços vencedores são os seguintes:

Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Unitário	Total
01						
02						
03						
04						

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

6. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu Contrato poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Educação de Curionópolis, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, o Contrato decorrentes do Pregão;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Requisições de Fornecimento dele decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Educação de Curionópolis fará o devido apostilamento do Contrato e informará aos proponentes as alterações, com total atenção ao disposto no Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

a) gerenciar o Contrato;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços apresentados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Empresa Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. São obrigações da Empresa Vencedora além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no **Anexo VII** – Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexo VII – Termo de Referência**.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Dotação Orçamentária: 12.306.0015.2025 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Curionópolis - Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Curionópolis, em ____ de _____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURIONÓPOLIS

Empresa

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

2 – Nome: _____

C. P. F. _____

C. P. F. _____

